



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADESÃO À CAMPANHA "VACINA CONTRA A FOME"

O Município de **Atibaia**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Emil Ono**, portador(a) do RG nº **12.388.965-0 - SSP/SP** e do CPF nº **085.001.648-75**, **ADERE** a campanha "Vacina Contra a Fome", que promove uma grande mobilização social de combate à insegurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da arrecadação e distribuição de alimentos não perecíveis, comprometendo-se à:

- (I) Divulgar a campanha "Vacina Contra a Fome" no território;
- (II) Prosseguir com as seguintes orientações:
 - (a) Arrecadar alimentos nos postos de vacinação da Covid-19, observando as orientações sanitárias de distanciamento social;
 - (b) Armazenar os alimentos em local limpo, organizado, ventilado, protegido da luz solar direta, livre de entulho e de material tóxico, distantes do piso (sobre pallets, prateleiras ou estrados) e separadas de materiais de limpeza, conforme a legislação sanitária vigente;
 - (c) Verificar as condições de consumo dos alimentos recebidos, antes da distribuição, observando também a data de validade constante no rótulo;
 - (d) Montar de forma equitativa, considerando os insumos disponíveis, kits de alimentos para a distribuição aos cidadãos;
 - (e) Distribuir os kits de alimentos, priorizando às famílias em situação de insegurança alimentar. Recomenda-se que a entrega ocorra mediante a distribuição de senhas, a fim de se evitar a aglomeração nos pontos de entrega, ou, quando possível, mediante o agendamento de horários;
 - (f) Realizar o monitoramento e elaborar relatório de execução, informando quantidade de alimentos arrecadada em quilogramas (kg). O relatório de execução deverá ser enviado à plataforma da campanha "Vacina Contra a Fome", enquanto perdurar a campanha;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

- (g) Comunicar a SEDS, com pelo menos 10 dias de antecedência, a suspensão das atividades no território, que poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo de conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal;
- (h) Realizar parcerias, a critério do município, para potencializar as ações da campanha. Fica a cargo do município a escolha dos eventuais parceiros.

Por este instrumento, o município também declara ter ciência de que:

- (I) A Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social exercerá a coordenação das ações da campanha, orientando os municípios através de reuniões regionais, disponibilizando materiais de divulgação e acompanhando e divulgando os dados sobre a execução, a fim de conferir transparência.
- (II) O cumprimento das ações da campanha "Vacina contra a Fome" não implica no repasse de recursos financeiros estaduais
- (III) O Governo do Estado de São Paulo não será responsável por quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou obrigacional de qualquer espécie em relação às obrigações assumidas pelo Município para a execução das tarefas que a este incumba.

Atibaia, 29 de março de 2021.

- Emil Ono -

CPF 085.001.648-75

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA